VF

1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0769. 031. 391/14

INTERESSADO:

SPU - AM

ASSUNTO: CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	PROTOCOLO ACERVO		/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS: Digitalizado 04/04/18

SEDAP/PR - IMPRESSO Nº 47

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

M. F. — D. D. U. — SERVIÇO REGIONAL

2

PROTOCOLO
N. 32.681/41

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL
Est. do Amazonas

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
PROTOCOLLO
93 [illegible]
9 15

AUTUAÇÃO	ANEXOS	DISTRIBUIÇÃO
Telegrama n. 27, 10-4-41, do chefe do Serviço Regional no Amazonas, em resposta ao de n. 432, informa que o unico próprio nacional ocupado por repartição fazendária é a Alfândega local.		Costa 16.6.41
49.263/41		d. Jesuyta 19.6.41
58.546/41		d. Pina 20.6.41
67.495/41		Chefe 27.6.41
81.391/41		

D.E.O.
Dr. Gouveia
24.7.41
Chefe
26.7.41

29.7.41
DEO

d. Geraldo
26.8.41
Chefe 26.8.41
SCom

29.8.41
DEO

d. Geraldo
1.10.41
Chefe 13.10.41
S. Com
C. S C.

DEO

d. Geraldo
18.10.41
Chefe
S. Com

DEO
d. Geraldo
23.10.41
Chefe 23.10.41
S. Com

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL DEO - EXP -
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

3

CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO

SENHOR CHEFE SERVIÇO REGIONAL DOMÍNIO UNIÃO VG
MANAOS VG AM VG

H32-JF-H-HJ

REITERO-VOS VG PELA SEGUNDA VEZ VG RECOMENDAÇÃO CONSTANTE CIRCULAR TELEGRÁFICA NÚMERO 14 VG 24 JULHO 1940 VG DESTA DIVISÃO VG RELATIVA ELEMENTOS SOBRE PRÉDIOS PRÓPRIOS NACIONAIS OCUPADOS REPARTIÇÕES FAZENDÁRIAS NESSE ESTADO PT FOTOGRAFIAS RESPECTIVAS DEVERÃO SER REMETIDAS DUPLA VIA PT RECOMENDO ACUSEIS IMEDIATAMENTE RECEBIMENTO DESTE PT SAUDAÇÕES

(ADHEMAR B. DE ALMEIDA PORTUGAL)-Chefe de Divisão

D.E.O. 45753

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

O preambulo contem as seguintes indicações da serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora de apresentação.

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Recebido em 24 ABR. 1941

SERVIÇO DIRETO

DE

PREAMBULO 7 128 DE MANAOS AM 687 60 18 1230 35

DF SR CHEFE DIVISAO ENGENHARIA E OBRAS DIRETORIA DOMINIO UNIAO TESOURO NACIONAL RIO DF =

PROPRIEDADE DA UNIÃO NACIONAL

N.º 32581

- NR 27 DE 10/3/41 RESPOSTA VOSSO NR 432 DE 17 CORRENTE PONDERO NOVAMENTE NAO TER ESTE SERVICO VERBA PAGAMENTO FOTOGRAFIAS EXIGIDAS PT ALFANDEGA LOCAL UNICO PROPRIO NACIONAL OCUPADO REPARTICAO FAZENDA IADO QUAL SERVICO DISPOE PLANTAS QUE SERAO REMETIDAS PT SAUDS PT VILLAR FIUZA CAMARA VG CHEFE REGIONAL =

ASSINATURA

BLM-RJ

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

[1] **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Pódem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada também se denomina de **código** ou **CDE**. Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 50 palavras-taxadas ou fração em cada telegrama, 1$000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, $100; taxa de percurso, por palavra, em telegramas com percurso entre dois e mais Estados, $200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) presa do abatimento de 40 % sôbre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicáveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

[2] **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, 1$000; taxa adicional de cada palavra excedente $100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como Penedo em Alagôas e Vila Nova em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (XPx). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

[3] **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o dúplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de 1$000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra-taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do dúplo da taxa de percurso.

[4] **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sôbre a tarifa simples e não sôbre a duplicada. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra-taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

[5] **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama fôr entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = si desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = si desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra-taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que êsse serviço acessório fôr pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual fôr a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, pretérido, etc.).

[6] **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Si a acusação de recebimento fôr dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registro do correio.

[7] **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pôde encontrar-se ou não na localidade de destino dêsse telegrama. Na dúvida, pôde o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra-taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Si êste não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

[8] **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedida de... =.** Qualquer pessôa pôde pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas endereçados que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados no pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessôa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pôde ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

[9] **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pôde pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual délas uma palavra-taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de $200 que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

DFM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

5

4
796.

Proc. 32.581/40

Recebido hoje

Assunto: Cumprimento da Circular telegrafica nº 14, de 27-7-40, desta Divisão, pelo Serviço Regional no Amazonas.

Informa o Serviço Regional no Amazonas que, por falta de verba, deixa de atender à solicitação de remessa de fotografia das repartições fazendárias.

Parece-nos que se deve communicar áquele Serviço que as fotografias em apreço podem ser solicitadas à Alfândega local, única repartição de fazenda que ocupa próprio nacional no Estado.

Quanto às plantas, deve ser aguardada a remessa por áquele Serviço.

Divisão de Engenharia e Obras, 28-4-1941

Gastão de Castro Cunha

(GASTÃO DE CASTRO CUNHA)
Eng. cl. K - Q. P.

Telegrafe-se ao Serviço Regional no

Amazonas, recomendando-lhe envide maiores es-
forços no sentido de ser atendida a recomendação
formulada por este Diretor em o seu ofício
telegráfico n. 11, de 22-7-1940, e, bem assim,
que solicite a interessada o jurídico auxílio
desta Delegacia Fiscal, tendo em vista o jun-
to do telegrama de fls. 2.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
Em 30 de abril de 1941
Adherval de Medeiros Soares
CHEFE DE DIVISÃO

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
Telg. 362 Em 30 de 4 de 1941
Ao Chefe I. R. do M. Amazonas
Haildo Lecron
Auxiliar

Tendo sido feito o expediente a que se refere o despacho supra, proponho que o processo aguarde no Serviço de Communicações a respectiva resposta.

R. S. C., em 2.5.41.

Johannes Koras

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

DEO - EXP - Proc. 32.581/41

6

CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVÇO

SENHOR CHEFE SERVIÇO REGIONAL DOMÍNIO UNIÃO VG
MANAOS VG AM VG

562-30-41

REFERÊNCIA VOSSO TELEGRAMA NÚMERO 27 VG
10 CORRENTE MÊS VG SOBRE CUMPRIMENTO DETERMINAÇÕES
CONSTANTES CIRCULAR TELEGRÁFICA NÚMERO 14 VG 22 JULHO
1940 VG DESTA DIVISÃO VG RECOMENDO DEVEIS ENVIDAR
MAIORES ESFORÇOS VG ADOTAR TODAS PROVIDÊNCIAS
NECESSÁRIAS VG SENTIDO SER ATENDIDA SOLICITAÇÃO
FORMULADA VG APELANDO VG SE FOR PRECISO VG COMO
FIZERAM COM RESULTADO SATISPATÓRIO OUTROS SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

DEO - EXP - Proc. 32.581/41

7

CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO

REGIONAIS VG COLABORAÇÃO DEMAIS REPARTIÇÕES
FAZENDÁRIAS NESSE ESTADO PT SIMPLES DECLARAÇÃO
NÃO DISPOR ESSE SERVIÇO VERBA TAL FIM VG NÃO
SATISFAZ PT DEVEIS VG OUTROSSIM VG ESCLARECER
PROPRIEDADE PRÉDIO OCUPADO DELEGACIA FISCAL VG
TENDO VISTA PRÓPRIOS TERMOS VOSSO CITADO TELEGRAMA
PT SAUDAÇÕES PT

(ADHEMAR B. DE ALMEIDA PORTUGAL)-Chefe de Divisão

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

=32-581/41=

8

Ao Serviço de Cumunicações, para a(illegible) ass. —

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
Em 12 de Junho de 1941.
Adelmar J. de Resende Lima
CHEFE DE DIVISÃO

Verificado
Em 9. 6. 941
Jeri de Souza Nunes
Aux adc. II

Não tendo sido respondido até a presente data o telegramma 562, de 30 de abril último, desta Divisão, ao Serviço Regional no Amazonas, pro. pondo que se lhe remetesse esse expediente, recomendando-lhe que acuse o seu recebimento.
Rio de J., 11.6.41.
G. Ramos Reis

Faça-se o expediente proposto.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
Em 12 de Junho de 1941.
Adelmar J. de Resende Lima
CHEFE DE DIVISÃO

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Secção de Informações
Of. 999 Em 13 6 de 1941
ao Chefe do Serv. Reg. - Amazonas

Junto a vigui o telegrama nº 53, de 16-6-41, ligado com o nº 49.263/41, em que o Serviço Regional no Amazonas responde ao 999, desta Diretoria. Prot. 23-6-41

Alzira Ferreira

Visto

Em 23-6-41

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL DEO - DMA - Proc. 32 581/41
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

9

CÓPIA PARA ARQUIVAMENTO POR ASSUNTO

SENHOR CHEFE SERVIÇO REGIONAL DOMÍNIO UNIÃO VG
MANAOS VG AM VG

999-13-6-41

REITERO VOS TERMOS TELEGRAMA NÚMERO 562 VG 30 ABRIL ÚLTIMO VG DESTA DIVISÃO VG QUANTO FOTOGRAFIAS PRÉDIOS PRÓPRIOS NACIONAIS REPARTIÇÕES FAZENDÁRIAS VG SOLICITADAS CIRCULAR TELEGRÁFICA NÚMERO 14 VG 22 JULHO 1940 VG DESTA DIVISÃO PT RECOMENDO ACUSEIS RECEBIMENTO DESTE PT SAUDAÇÕES PT

(ADHEMAR B. DE ALMEIDA PORTUGAL)-Chefe de Divisão

38744

Mod. 500

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

TELEGRAMA

O preâmbulo contem as seguintes indicações: do serviço especial do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Recebido: 18 / 6 / 1941

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

PREAMBULO

INDICAÇÃO TAXADO

OS SR CHEFE DIVISAO ENGENHARIA
OBRAS DIRETORIA DO DOMINIO UNIAO
TESOURO NACIONAL RIO

Z 86 MANAOS AM 495 58 16 1640

18 JUN. 1941

49263

= NR 52 DE 16 6 41 REFERENCIA VOSSO RADIO NUMERO
999 DE 13 ANDANTE VG INFORMO VOS VG ESTA CHEFIA JA
PROVIDENCIOU JUNTO AUTORIDADES COMPETENTES PEDIDO
SOLICITADO TELEGRAMMA 562 VG TRINTA ABRIL ULTIMO DESSA
DIVISAO SDS PT AGENOR AUGUSTO DA MATTA VG ESCRIVAO CLASSE
G RESPONDENDO EXPEDIENTE

= CG 52 16 6 41 999 13 562 = =

ASSINATURA E SELO

BLM-RD.

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

(1) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada também se denomina de **código** ou **CDE.** Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, 18000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, $100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, $200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abatimento de 40% sôbre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicáveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multiplárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(2) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, 1$000; taxa adicional de cada palavra excedente $100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (X Px). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(3) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de 18000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(4) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sôbre a tarifa simples e não sôbre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(5) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação do recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preferido, etc.).

(6) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do parte e registo do correio.

(7) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso deverá a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da recepedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(8) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido do... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

(9) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de $200, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

11

10
ABC

Proc. 49.263/41
Junte este ao processo
nº 32581/41.
Prot. 23-6-41
Olyria Ferreira
Visto
Em 23-6-41
Dulcamões

Tendo em vista os termos do telegrama de fls. 9 proponho que este processo aguarde as fotografias de que se trata
D.E.O., 27-6-41
Diva M. de Albuquerque - Aux. Esc. VIII

De acôrdo. Ao Serviço de Comunicações.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE ORDEM ADMINISTRATIVA E GERAL
Em 28 de Junho de 1941
Adelmar Tavares da Silveira Lima
CHEFE DE DIVISÃO

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
Em 14 de 7 de 1941
Ofício 1143
ao Chefe dos Reg. Amazonas
Haldo Aleixo
Auxiliar

Junto

junto em frente o Telegrama Nº 61, de 16-7-41, do Serviço Regional no Estado do Amazonas fechado com o nº 58.546/41 em resposta ao 1.142, desta Diretoria.

Prot. 22-7-41
Alzira Vargas

Visto
Em 22-7-41

12

11
Ap.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

DEO - DMA - Proc. 32 581/41

CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO

SENHOR CHEFE SERVIÇO REGIONAL DOMÍNIO UNIÃO VG
MANAOS VG AM VG

1.JH2-JH-7-41

REITERO VOS PELA QUARTA VEZ VG
RECOMENDAÇÕES FORMULADAS TELEGRAMA NÚMERO 562 VG
30 ABRIL ÚLTIMO VG DESTA DIVISÃO VG SEGUINTE
TEOR BIPT ASPAS REFERÊNCIA VOSSO TELEGRAMA NÚMERO
27 VG 10 CORRENTE MÊS VG SOBRE CUMPRIMENTO
DETERMINAÇÕES CONSTANTES CIRCULAR TELEGRAFICA NÚMERO
14 VG 22 JULHO 1940 VG DESTA DIVISÃO VG RECOMENDO

13

12
Ap.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

DEO - DMA - Proc. 32 581/41

CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO

DEVEIS ENVIDAR MAIORES ESFORÇOS VG ADOTAR TODAS
PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS VG SENTIDO SER ATENDIDA
SOLICITAÇÃO FORMULADA VG APELANDO VG SE FOR
PRECISO VG COMO FIZERAM COM RESULTADO SATISFATÓRIO
OUTROS SERVIÇOS REGIONAIS VG COLABORAÇÃO DEMAIS
REPARTIÇÕES FAZENDÁRIAS NESSE ESTADO PT SIMPLES
DECLARAÇÃO NÃO DISPOR ESSE SERVIÇO VERBA TAL FIM
VG NÃO SATISFAZ PT DEVEIS VG OUTROSSIM VG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

DEO - DMA - Proc. 32 581/41

14

13/1280

CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO

ESCLARECER PROPRIEDADE PRÉDIO OCUPADO DELEGACIA FISCAL VG TENDO VISTA PRÓPRIOS TERMOS VOSSO CITADO TELEGRAMA PT ASPAS CON RELAÇÃO ESTA ÚLTIMA PARTE NÃO SÃO MAIS NECESSÁRIOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS VG VIRTUDE JÁ TER SIDO ASSUNTO ELUCIDADO NESTA DIRETORIA PT RECOMENDO ACUSES RECEBIMENTO DESTE PT SAUDAÇÕES PT

(ADEMAR B. DE ALMEIDA PORTUGAL)-Chefe de Divisão

CONTADORIA DO TESOURO NACIONAL

42496 15 14

MOD. 562

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

18 JUL 1941

TELEGRAMA

58 46

O preâmbulo contém as seguintes indicações: hora do recebimento na estação de origem, sinais de serviço, espécie do telegrama, número da estação de origem, número do telegrama, palavras, dia e hora

Recebido
às
por

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXAS E FRANQUIAS

OFF SR CHEFE DIVISAO
ENGENHARIA OBRAS DIRETORIA
DO DOMINIO UNIAO TEZOURO
NACIONAL RIO =

Z 153 DE MANAOS AM 597= 71= 16= 17845 =

TEXTO E ASSINATURA

NR 61 DE 16= 7= 41 ACUSO RECEBIMENTO NESTA DATA
RADIO 1142 DE 14 CORRENTE PT OUTROSIM VG CUMPREME
LEVAR VOSSO CONHECIMENTO QUE TENDO ENVIDADO TODOS
ESFORCOS JUNTO AUTORIDADES COMPETENTES AFIM OBTER
FOTOGRAFIAS NADA CONSEGUI PTVG ENTRETANTO VG MANDEI
EXECUTAR SERVICO MINHA CUSTA VG DEVENDO FICAR PRONTO
SEMANA CORRENTE PT SAUDS PT AGENOR AUGUSTO DA MAT
ESCRIVAO CLASSE G RESPONDENDO EXPEDIENTE =
CG 61= 16= 7= 41 = 1142= 14 = CLASSE G =-=

BLM-RD.

Juntei este ao proces-
so Jn.º 49.263/41.
Prot. 22-7-41
Alzira Telles

Visto
em 22-7-41
D'Campos

16

PROTOCOLO
N. 114/41

BIBLIOTECA DO SENADO DA UNIÃO
PROTOCOLO
LIVRO 9 FLS 46
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL
no Amazonas e Acre

AUTUAÇÃO	ANEXOS	DISTRIBUIÇÃO
Telegrama n. 1142 de 14 julho de 1941 do Sr. Chefe de Divisão de Engenharia e Obras da Diretoria do Domínio da União.		Ao Gabeta 4.10.41 Dfo 11.10.41

8139 1/4

M. F. — D. D. U. — SERVIÇO REGIONAL

Lo Ben

MINISTERIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

Proc. n. 58 546/41

17

15 Gacylléa

Este processo deve aguardar o resultado das providências tomadas pelo chefe do Serviço Regional no Amazonas, a que se refere o telegrama de ff. 14.

N. T. O. 25.7.941
Gacylléa Barnes Gomes
auxiliar esc. IX

De acordo. Ao Serviço de Comunicações, para aguardar.

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
Em 28 de julho de 1941
Adhemar F. de Almeida Soares
CHEFE DE DIVISÃO

Junto a segui o telegrama de fls 16 do Serviço Regional no Amazonas ficha do com o nº 67.495/41 em resposta ao 1280 desta Diretoria.
Prot. 20-8-41
Alfredo Ferreira

Visto
Em 20-8-41
Dulce Campos

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL DEO - DMA - Proc. 32 581/41
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

8

16 Janeiro

CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO

SENHOR CHEFE SERVIÇO REGIONAL DOMÍNIO UNIÃO VG
MANAOS VG AM VG

1.280-11-8-41

REITERO VOS NOVAMENTE RECOMENDAÇÕES FORMULADAS TELEGRAMA NÚMERO 1 142 VG 14 JULHO ÚLTIMO VG DESTA DIVISÃO VG SOBRE FOTOGRAFIAS DEMAIS DOCUMEMTOS RELATIVOS PRÉDIOS REPARTIÇÕES FAZENDÁRIAS NESSE ESTADO VG QUE JÁ DEVERIAM TER SIDO REMETIDOS ESTA DIRETORIA VG SEGUNDO ESCLARECIMENTOS PRESTADOS VOSSO TELEGRAMA NÚMERO

Mod. 602

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

O preâmbulo contem as seguintes indicações do serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora de apresentação

Recebido:
De
Às
por

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Ao | =-=- DFF SR CHEFE DE
DIVISAO ENGENHARIA OBRAS
DIRETORIA DOMINIO A UNIAO
TESOURO NACIONAL RIO DF

PREAM Z 195 DE MANAUS AM 403= 58= 13= 21940

15 AGOS 1941

TEXTO | NR 75 DE 13 8= 41 = REFERENCIA VOSSO [illegible]
DE 11 CORRENTE VG COMUNICO VOS VG QUE
ELEMENTOS SOLICITADOS RADIO 1142 DE 14 JULHO
ULTIMO VG FORAM ENVIADO ESSA DIVISAO REMESSA
114 DE 8 CORRENTE PT SAUDS PT AGENOR AUGUSTO DA MATTA
VG ESCRIVAO CLASSE 6 RESP EXP

Ct =-=- = 75 DE 13 8= 41 = [illegible]60

1142 = 14 = 114 = 8=-=- 6 RESP EX[illegible]

ASSINATURA

TESOURO NACIONAL
DE COMUNICAÇÕES

BLM-r

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

(*) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada tambem se denomina de **código** ou **CDE.** Tarifa: taxa fixa, por grupo de 50 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, 1$000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluido no Estado do Rio de Janeiro, $100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, $200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou cifrada) sofre o abatimento de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código são as mesmas atrás enumeradas aplicaveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste serviço.

(*) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: $100 por telegrama, até 25 palavras taxadas, 1$000; taxa adicional de cada palavra excedente $100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo em Alagoas e Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (X Px). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceito a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(*) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de 1$000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta em minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional tambem está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(*) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, alem da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(*) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. No acusação de recebimento pelo telégrafo (= PC =), o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, posterior, etc.).

(*) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registo do correio.

(*) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(*) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de. . . =.** Qualquer pessoa pode pedir, mostrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ele dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de. . . =, que vale uma palavra-taxada.

(*) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Alem dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de $200, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

DEO - DMA - Proc. 32 581/41

19 17 Dezembro

CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO

61 VG 16 MÊS PASSADO PT SAUDAÇÕES --PT

(ADHEMAR B. DE ALMEIDA PORTUGAL)-Chefe de Divisão

81 891/41 21

MINISTERIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Proc. 67.195/41

Juntei este ao processo nº 58.5-16/41.
Prot 20-8-41
Alzira Tenna

Visto
Em 20-8-41
[illegible]

Reporto que este processo aguarde os documentos citados no telegrama de ff 18.
M. T. C., 20 / 8 / 941.
Ephraim Passos
aux. esc. IX

De acordo. Ao Serviço de Comunicações, para aguardar.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
Em 27 de agosto de 1941
[illegible]
CHEFE DE DIVISÃO

Solicito a juntada do
processo 81 391/41.
M. V. O., em 13.10.41.
Gastão Ramos Peixoto
Aux. esc. 1X

Ao Serviço de
Communicações, para que se digne
de providenciar a juntada.-

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
Em 16 de outubro de 1941

CHEFE DE DIVISÃO

— x —

Junte a seguir o
processo 81 391/41.
Rio, 15-X-41
[illegible]

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS E ACRE

21 Ago. 41

21 Ago

C O P I A - Telegrama - Departamento dos Correios e Telegrafos. Procedente de Rio DF - N. 120754 - Pls. 169 - Data 14 - Hora 17 Recebido por ABS - Of. Senhor Chefe Serviço Regional Dominio União vg Manaos AM - Nr. 1142 de 14/7/41 Reitero vos quarta vez recomendações formuladas telegrama numero 562 vg 30 abril ultimo vg desta Divisão vg seguinte teor bipt Aspas Refrencia vosso telegrama 27 vg 10 corrente mes vg sobre cumprimento determinações constante circular telegrafica numero 14 vg 22 julho 1940 vg desta Divisão vg recomendo deveis envidar maiores esforços vg adoter todas providencias necessarias gg apelando vg se for preciso vg como fizeram com resultado datisfatorio outros Serviços Regionais vg colaboração demais repartições Fazendarias nesse Estado pt Simples declaração não dispor esse Serviço verba tal fim vg não satisfaz pt deveis vg outrosim vg esclarecer propriedade predio ocupado Delegacia Fiscal vg Tendo vista proprios termos vosso citado telegrama pt Aspas Com relação esta ultima não são mais necessarios esclarecimentos solicitados vg virtude já ter sido assunto elucidado nesta Diretoria pt Recomendo acuseis recebimento deste pt Saudações ADHEMAR B. DE ALMEIDA PORTUGAL - CHEFE DE DIVISÃO - CONFERE COM O ORIGINAL. Serviço Regional do Dominio da União no Estado do Amazonas e Acre, Manaos, 9 de Agosto de 1941 - [signature] Intendente classe "K".

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Regional no Estado do Amazonas
Em 9 de Agosto de 1941
Affonso Augusto da Matta
Chefe da Secção

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

10 Reg. 23 22 Reg

Remeta-se este processo ao Snr. Dr. Chefe da Divisão de Engenharia e Obras.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Regional no Estado do Amazonas
Em 8 de Agosto de 1941.
Oscar Augusto de Mattos
CHEFE REGIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Regional no Estado do Amazonas
Remessa N. 1114 de 5 de Agosto de 1941
Ao Dr. Chefe da Engenharia e Obras
PROCESSO N.º 11414/41

S25
30 SET. 1941
81391

30-9-41

Desanexei do presente processo as plantas do edifício da Alfandega de Manaus e as fotografias desse prédio e da Guarda-Moria, remetidas pelo Serviço Regional no Amazonas, atendendo à solicitação feita na Circular telegráfica nº 14 de 24-7-940, desta

Divisão.

Proponho que se oficie àquele Serviço Regional acusando o recebimento destes documentos e agradecendo a sua remessa e que, a seguir, seja o processo arquivado.

D.T.C., em 11 de Outubro de 1941

Algadélia Borges
Auxiliar de Secção

— x —

67-295-41. Junte-se ao processo
Prot. 15-XI-41
D'Campos

Tendo sido atendida a petição da Junta de Divisão de Empreitadas e Obras, certifique-se e proceda-se.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
16 de novembro de 1941
Diretor de Secção, Interino
CHEFE DO SERVIÇO

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
Oficio 1743 Em 25 de 10 de 1941
ao Ser. Reg. Amazonas
Hilda Lecron
Auxiliar

M. V. - T. N. - DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

Em 21 de outubro de 1 941

1743

Sr. chefe do Serviço Regional no Amazonas,

Comunico-vos o recebimento dos documentos relativos aos prédios da Guardamoria e Alfandega de Manáos, encaminhados com a remessa nº 114, de 9 de agosto último, desse Serviço Regional, em atendimento às recomendações formuladas em a circular telegráfica nº 14, de 24 de julho de 1 940, desta Divisão, recentemente reiteradas com o telegrama nº 1 280, de 11 de setembro do corrente ano.

2. Apresento-vos, neste ensejo, com os meus agradecimentos, atenciosas saudações.

(ADHEMAR B. DE ALMEIDA PORTUGAL)
Chefe de Divisão

Processo nº 81 391/41

GLR/DMA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Proc. 8.398/41

25
84
7 ocs Pés

Arquive-se.

Diretoria do Domínio da União
Em 31 de outubro de 1941
Ulysses de Barros
DIRETOR

3-11-941